

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

LEI N°. 122/2002

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
DE 22/04/02 À 26/04/02  
Almir Ferreira de Souza  
Carimbo e Assinatura.

"SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARECIS A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DO VEÍCULO MARCA FIAT MODELO UNO MILLE EMART. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**LEI**

**Artigo 1°** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder desafetação do veículo marca Fiat modelo Uno Mille Smart 04 (quatro) portas, ano de fabricação 2000, placa NBR 8538, chassi 9BD15828814154316, patrimoniado sob o nº 01141.

**Artigo 2°** - A desafetação do veículo constante do artigo 1° desta Lei é para que possa ser oferecido como parte de pagamento de outro veículo a ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3°** - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a nomear, pôr Decreto, uma Comissão de Avaliação Composta pôr 03 (tres) membros, sendo 02 (duas) do Executivo e 01 (uma) do Legislativo, para proceder a avaliação do veículo.

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 22 de Abril de 2002

  
HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL